

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3268/2009

Ementa

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MISSA SERTANEJA NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma **21/10/2009**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 3.268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação e realização da Missa Sertaneja no Município da Estância Turística de Ibitinga.

MARCO ANTONIO DA FONSECA, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Ibitinga, usando das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Missa Sertaneja no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. A missa citada no artigo anterior, deverá ser realizada todos os anos, rigorosamente no primeiro domingo do mês de outubro, na Igreja de São Paulo Apóstolo, na Comunidade do Conjunto Residencial Paulo de Biasi.

publicação.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal 🦯

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 21 de outubro de 2009.

PAULO GUIVHERME BIANDOLA AUBERTINI

Dept. de Protecció e Ar

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp gov.br Fone 16.3352.7000

Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45 321.460/0001-50